



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, I da Lei n.º 14.133/2021)

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente concorrência tem por objeto, a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da extensão de rede de distribuição urbana de energia no Setor Vale do Uru, Município de Uruana - GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

2.1 - A Administração justifica-se a contratação dos serviços especializados para execução da rede de energia elétrica no setor Vale do Uru, tanto para estruturar o loteamento com o fornecimento de energia aos moradores. Portanto a estruturação da rede possui em vista, dar suporte e mais segurança aos Municípios que moram e que venha a morar nesta localidade. Garantindo qualidade de vida com segurança aos Uruanenses ali residentes.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA DE MOTIVAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL, DA INVERSÃO DE FASES E DEMAIS CONDIÇÕES:

2.2.1 - A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica devido à especificidade do objeto licitado e pela complexidade conforme demonstrado nos projetos. A opção pela concorrência presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.2 - A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.3 – Considerando a utilização da forma presencial na presente Concorrência, ainda se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Uruana – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

2.2.4 – Conforme estabelece o art. 17 § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes,



anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

2.2.4.1 - Deste modo é importante ressaltar os riscos iminentes que possa surgir, e nesse sentido considerando todos os aspectos, entende-se pela inversão de fase no pressuposto a fim de garantir o maior número de participantes que disporá de condições mínimas para executar o objeto a que se pretende contratar, e assim buscar a eficiência na contratação e na execução dos serviços. Vale ressaltar que esta é uma solução legal para evitar riscos e fraudes no procedimento licitatório, bem como na execução do objeto pretendido, e assim podendo a Administração buscar a proposta mais vantajosa.

3 - IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 - O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda de contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da extensão de rede de distribuição urbana de energia no Setor Vale do Uru, Município de Uruana - GO, conforme previsto nos projetos, bem como no Documento de Formalização de Demanda - DFD, nos autos do processo n.º 1501/2026.

4 - DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

4.1 - A Secretaria Municipal de Obras é devidamente estabelecida nos autos do processo, na condição de requisitante do objeto a ser executado nesta Municipalidade.

5 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

Solicitante: Haroldo Soares Freitas
Administrativo: Rayane de Alvarenga Soares
Técnica: Lorena Fatima Silva.

6 - DAS DIRETRIZES:

6.1 - São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

Lei Federal n.º 14.133/2021.
Decreto Municipal n.º 009/2024.
Decreto Municipal n.º 225/2025.
Projetos e Memórias de Engenharia.

7 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.



7.1 - A execução de serviços da rede de distribuição de energia no Setor Residencial Vale do Uru, no Município de Uruana - GO, tem como objetivo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruana, bem como estruturar o residencial e zelar pela segurança dos munícipes. Portanto a adequação da rede de energia tem como finalidade manter a adequação do setor e proporcionar para os Munícipes melhores condições de vida.

Desta forma, justifica-se a execução dos serviços de engenharia.

8 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

8.1 - Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras semelhantes, pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto e bem como que a licitante tenha realizados serviços semelhantes ao objeto contratado.

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

9.1 - Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nem cotações de mercado conforme previsto no processo de engenharia.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1 - A contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da extensão de rede de distribuição urbana de energia no Setor Vale do Uru, Município de Uruana - GO. Através das coordenadas geográficas: -15°30'19.17"S; -49°41'31.13"O no Município de Uruana, encontram-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

10.2 - Definição do local dos serviços: Setor Residencial Vale do Uru, saída para Itpuarnga, Município de Uruana - GO;

10.3 - Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados para contratação de serviços de engenharia



objetivando a execução da extensão de rede de distribuição urbana de energia no Setor Vale do Uru, Município de Uruana - GO, estão expostos através dos itens:

Serviços Técnicos Preliminares;
Aquisição de Materiais;
Execução da Obra;
Fiscalização e Aprovação.

10.4 - A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

10.5 - Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de noventa dias podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6 - Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

10.7 – Poderá ser facultado, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, devendo está expresso no referido edital.

11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

11.1 - O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações levantadas com base em cotações do mercado.

12 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - O valor estimado para a execução de rede elétrica no setor Vale do Urua é de R\$ 329.945,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1 - O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior



nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

13.2 - Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1 - Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado, conforme deverá ser solicitado em Edital.

15 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

15.1 - Os serviços estão estimados em R\$ 329.945,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais), sendo o valor total a ser pago por recursos de transferências especiais do plano de ação n.º 09032023-031355.

16 – DO CRITÉRIO:

16.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do **MENOR PREÇO**, em regime de empreitada por preço global, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 na forma Prevista, objetivando a modalidade CONCORRÊNCIA na forma presencial com inversão de fases.

17 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

17.1 - Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da rede de distribuição de energia no Setor Residencial Vale do Uru, no Município de Uruana – GO, onde depois de realizada serão disponibilizadas aos cidadãos.

18 – DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

18.1 – Solicitação da apresentação da caução anteriormente a assinatura do devido contrato.



19 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

19.1 - Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado, visto que, os memoriais já se encontra os estudos e licenças pertinentes aos serviços a ser executados.

19.2 - A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguiras diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

19.3 - A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente da execução da obra.

20 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

20.1 - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

21 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

21.1 - O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como com Decreto n.º 009/2024 e n.º 225/2025 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

21.2 - Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

21.3 - A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

Por todo o exposto, a contratação de serviços de engenharia objetivando a execução da rede de distribuição de energia no Setor Residencial Vale do Uru, no Município de Uruana – GO, é viável, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a contratação proposta.



Elaborado Por:

LORENA FATIMA SILVA
Engenheira Civil – CREA N.º 25.178/D-GO

HAROLDO SOARES FREITAS
Secretário Municipal de Obras

RAYANE DE ALVARENGA SOARES
Secretária Municipal de Administração